

PROCESSO N° 1212/15

PROTOCOLO Nº 13.648.349-8

PARECER CEE/CEIF N° 08/16

APROVADO EM 15/02/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTO ANTONIO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: AVANIR MASTEY

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1837/15-SUED/SEED, de 26/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 12/06/15, de interesse do Colégio Santo Antonio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Helena, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 128).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santo Antonio, localizado na Avenida Arnaldo Busato, nº 881, Centro, município de Santa Helena, mantido pela Associação Educacional Santo Antonio, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6167/14, de 20/11/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/12/14 até 08/12/19 (fl. 134, 135).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3888/03, de 28/11/03. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1765/05, de 05/07/05. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3061/10, de 14/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 05/07/10 até 05/07/15 (fl. 138).

O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1497/08, de 16/04/08, por 06 (seis) anos, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012 (fl.142).

A direção da instituição de ensino, à folha 163, justifica o protocolo do processo no NRE após o período legal:



(...)

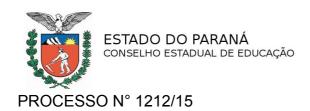
Vimos justificar que a presente instituição de ensino esteve aguardando o trâmite do protocolo... que solicitava o Credenciamento... para oferta de Educação Básica, a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil... e Mudança de Entidade Mantenedora... o qual foi concluído em dezembro de 2014.

Esta Instituição de Ensino priorizou a juntada e formalização de renovação do reconhecimento do Ensino Médio... na sequência a juntada de documentação e formalização de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental...

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos (fl. 143).

NJC,	Ep: 27 - TOLEDO	MINICIPIO: 2371 - SANTA HELENA								
	E.: 00476 - SANTO ANTONIO, C - E0 INF RUND MEDID									
CURS	0: 4039 - ENS.FUND.6/5 A-S TURNO: MANHA AN	IMPLA	NT.: 2	OFS -	SIMILTANEA	MODULO: 4D SEMANAS				
1050	IPLINAS / SERIE	6	7	8	9					
BMC	ARTE CIENCIAS EDUCACAO FISICA FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA SUB-TOTAL	1 2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 2 2 4 5 20					
	L.E.NDWGLES LEGISLACAD MUSICA PRODUCAD DE TEXTO SUB-TOTAL	1 1 4	1 1 4	1 1 4	2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
	TUTAL GERAL	25	25	25	25					
	NATRIZ CUBRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96 E BMISSAD: 26 DE Tameiro - DE 2012		Léo 1252	Ináck 831-9-	O CHEFE DO/MI Decretori' Str. RE Tolodo	Ē				



1.3 Avaliação Interna

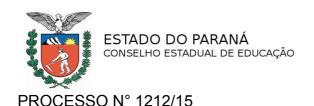
A avaliação interna está apresentada à folha 165 e consta o seguinte quadro de alunos:

	Ano		M	atrícul	as	Desistentes					
FUNDAMENTAL		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
	10	11	11	22	16	14	-	-	-	-	
	1ª/2°	14	13	15	18	17	-	-	-	-	-
A	2ª/3°	11	14	11	13	16	-	-	-	-	-
3	3ª/4°	17	15	12	11	10	-	-	-	-	-
	4ª/5°	12	17	11	12	12	-	-	-	-	-
ENSINO	5ª/6°	21	20	21	18	11	-	-	-	-	-
S	6ª/7°	24	19	22	22	20	-	-	-	-	-
ѿ	7ª/8°	21	24	18	19	20	-	-	-	-	-
	8ª/9°	26	20	23	18	16	-		-	-	-

		Transferidos						Rep	orova	dos	Concluintes/egressos					
	An o	20 10	20 11	20 12	20 13	20 14	20 10	20 11	20 12	20 13	20 14	20 10	20 11	20 12	20 13	20 14
	10	-	1	1	1	1	-	-	1	-	-	11	10	20	15	13
٩L	1ª/ 2º	1	2	2	1	1	-	-	-	-	-	13	11	13	17	16
Ē	2ª/ 3°	-	3	-	2	-	-	-	-	-0	-	11	11	11	11	16
FUNDAMENTAL	3ª/ 4°	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	16	14	12	11	10
	4ª/ 5°	1	1	-	1	4	-	-	-	-	-	11	16	11	11	80
ENSINO	5ª/ 6°	1	2	1	-	1	-	-	-	-	-	20	18	20	18	10
Ē	6ª/ 7°	1	-	-	2	-	-	-	-	-	1	23	19	22	20	19
	7ª/ 8°	2	1	-	3	2	-	-	-	-	-	19	23	18	16	18
	8ª/ 9°	2	1	3	2	4	-	-	-	-	1	24	19	20	16	11

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 68/15, de 16/06/15, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História, Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências e Rozilene Maria de Moraes, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 145 a 158 e 164 a 171 que:



(...)

Em relação a infraestrutura física... o espaço permite a acessibilidade pois nele há estrutura adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais... há passarelas cobertas para acesso em dias de chuva... as salas de aulas são arejadas com boa ventilação, tem janelas grandes que dão visão para o ambiente externo... estão equipadas... e estão em bom estado de conservação. Conta com área livre, espaço para recreação e/ou prática de Educação Física... Laboratório de Ciências e Informática, Biblioteca, Auditório... acessibilidade através de rampas, banheiros adaptados... salas específicas para docentes... para atendimento pedagógico... direção... secretaria... cantina comercial... Não possui refeitório, o lanche é servido nas salas para a educação infantil e anos iniciais de ensino fundamental...

Foram efetuadas melhorias como pintura de salas de aulas, no saguão, no muro... aquisição de livros, materiais e equipamentos pedagógicos...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 248979/14, de 09/10/14, com validade até 09/10/15.

A Licença Sanitária nº 560/14, de 15/07/14 com validade até 15/07/15.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 159.

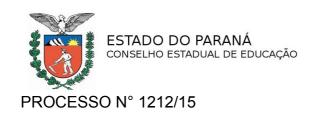
Consta à folha 160, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1896/15 - CEF/SEED, de 23/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 176 que:

(...)

"À instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – SUED/SEED, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento."



2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santo Antonio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Santa Helena.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho com ressalvas quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária vencidos durante a tramitação do processo e fez o protocolo do processo no NRE após vencido o prazo legal para a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santo Antonio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Helena, mantido pela Associação Educacional Santo Antonio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/07/15 até 05/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

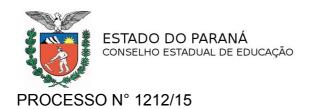
A instituição de ensino quando da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Avanir Mastey Relator



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, de 15 fevereiro de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves Presidente do CEE